



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI Nº 569/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza a concessão de Subvenções Sociais a associações reconhecidamente prestadoras de serviços a comunidades carentes do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, a conceder subvenções sociais as entidades abaixo relacionadas :

- Associação de Moradores do Distrito de Serrote
- Associação dos Moradores Lagoa das Cobras e Adjacências.
- Associação dos Moradores de Bolso e Adjacências.

Parágrafo único - O valor total das subvenções concedidas, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) para cada associação.

Art.2º - As despesas decorrentes da concessão destas Subvenções Sociais, ocorrerão por conta do seguinte elemento de gasto :

Art.3º - As Associações deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 180 dias, ficando impossibilitadas de receber outras subvenções aquelas que não o fizerem.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, em 19 de Setembro de 1997.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

São Gonçalo do Amarante

Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 175/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE, publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 569/97, de 19 de setembro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de junho do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal